



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/GAP-BR-OABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO POR INTERMÉDIO DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA EMPRESA METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA.

A União Federal, por meio da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília (OABR), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - 2º Andar – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, por intermédio do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pela senhora VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA – Coronel Dentista, Ordenador de Despesas da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília – OABR, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, portadora do Número de Ordem (SARAM) 316645-7 do Comando da Aeronáutica, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00, sediada na Rua Domiciano Leite de Assis, 367 - Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14680-000, em Jardinópolis/SãoPaulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CHAUD DE PAULA Procurador, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.001017/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/GAP-BR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Despesa nº 010/GAP-BR-OABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024, nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 12 para 24 meses, contados de 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.339,10 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.069,20 (vinte e oito mil, sessenta e nove reais e vinte centavos).

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	28.069,20
1º TERMO ADITIVO (Prorrogação de vigência - 12 meses)	28.069,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: A0000420000;

Nota de Empenho: 2023NE000562

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor do contrato que será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)
VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA Cel Dent
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

TIAGO CHAUD DE PAULA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA Ten Cel Dent
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
WECKESLLY LEONARDO DE ASSIS XIMENES 2º Ten QOCon Dent
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 010/GAP-BR-OABR/2022
Data/Hora de Criação:	09/08/2023 13:27:50
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	e795f815d3e081a06788c5cd6036890c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WECKESLLEY LEONARDO DE ASSIS XIMENES no dia 15/08/2023 às 18:23:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA no dia 15/08/2023 às 18:47:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA no dia 16/08/2023 às 08:05:15 no horário oficial de Brasília.